ECKO Gestão

Franca SP, 26 de outubro de 2023

Ref:- Proposta de capacitação para os profissionais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Unidade da Pastoral do Menor em São Joaquim da Barra.

A/C: Maria Rita de Assis Sordi Carrara

Responsável Técnica

Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim
CNPJ: : 51.792.505/0001-77
Endereço: Rua Santa Catarina 466 Bairro: Baixada CEP: 14.600-000

Objetivo: Promover a capacitação e supervisão da equipe de profissionais do SCFV executado pela Pastoral do Menor, visando à educação permanente e a qualificação do serviço prestado;

Carga Horária

144 horas no período de 12 meses, sendo a capacitação realizada semanalmente, com duração de 3 horas semanais.

Investimento

O valor para o desenvolvimento da proposta é de R$ 40.000,00.

Facilitadora

Daniela Leal Ramos – Psicóloga há 22 anos atuando nos contextos privados e públicos: Clínico, Social, Empresarial e Jurídico. Psicoterapeuta Individual e Familiar. Especialista em Intervenção Sistêmica, Violência Doméstica, Mediação de Conflitos e Consteladora Sistêmica. CRP: 06/59903.

DEPÓSITO EM CONTA - CAIXA EC. FEDERAL 104
Tipo: 003 (Pessoa Jurídica)
Agência: 1676
Conta: 2707-7
ECKO GESTAO ARQ E URB LTDA
CNPJ: 14.508.101/0001-82

ECKO GESTAO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA:14508101000182
Assinado de forma digital por ECKO GESTAO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA:14508101000182
Dados: 2023.10.26 14:24:54 -03'00'

VIVICRESCI
Assessoria e Formação
CNPJ: 45.728.293/0001-66
Telefone: (16) 99270-0239
vivicresci.assessoria@gmail.com

Ituverava-SP, 26 de outubro de 2023.

A/C: Maria Rita de Assis Sordi Carrara
Responsável Técnica

Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim
CNPJ: 51.792.505/0001-77
Endereço: Rua Santa Catarina 466 Bairro: Baixada CEP: 14.600-000

Ref.: Proposta de capacitação para os profissionais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Unidade da Pastoral do Menor em São Joaquim da Barra.

Objetivo: Promover a capacitação e supervisão da equipe de profissionais do SCFV executado pela Pastoral do Menor, visando à educação permanente e a qualificação do serviço prestado.

Carga Horária: 144 horas no período de 12 meses, sendo a capacitação realizada semanalmente, com duração de 3 horas semanais.

Investimento: O valor para o desenvolvimento da proposta é de R$ 48.000,00.

Facilitadora: Thais Pereira da Silva - http://lattes.cnpq.br/6318997375619693

gov.br
Documento assinado digitalmente
THAIS PEREIRA DA SILVA
Data: 28/10/2023 13:07:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

@VIVICRESCI

Franca, 26 de outubro de 2023.

Ref:- Proposta de capacitação para os profissionais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Unidade da Pastoral do Menor em São Joaquim da Barra.

A/C: Maria Rita de Assis Sordi Carrara

Responsável Técnica

Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim
CNPJ: 51.792.505/0001-77
Endereço: Rua Santa Catarina 466 Bairro: Baixada CEP: 14.600-000

Objetivo: Promover a capacitação e supervisão da equipe de profissionais do SCFV executado pela Pastoral do Menor, visando à educação permanente e a qualificação do serviço prestado;

Carga Horária

144 horas no período de 12 meses, sendo a capacitação realizada semanalmente, com duração de 3 horas semanais.

Investimento

O valor para o desenvolvimento da proposta é de R$ 45.000,00.

Facilitadora

Renata Farche Alves- Psicóloga, experiência de 23 anos em contextos institucionais e clinico. Formação sistêmica, pós graduação em psicologia jurídica e gestão de pessoas, mestrado em saúde da comunidade com ênfase em comunicação.

CNPJ 45.870.724/0001-24

Renata Farche Alves
Psicóloga
CRP 04/IS00730

Assinatura

Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim
CNPJ: 51.792.505/0001-77
Declarada de Utilidade Pública Estadual – Lei 10.702/2000
Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei 978/70
Rua Santa Catarina, 466 – Baixada - São Jm. Barra/SP CEP: 14600-000
E- mail: pastoraldomenor.social@outlook.com Site: pastoralmenorsjb.com.br
Fone: 16-3728-5532/ 16-99389-0968

INSTRUMENTO PARTICULAR CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA PASTORAL DO MENOR DA PARÓQUIA SÃO JOAQUIM

INSTRUMENT PARTICULAR CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PASTORAL DO MENOR DA PARÓQUIA SÃO JOAQUIM E A EMPRESA ECKO GESTÃO, ARQUITETURA E URBANISMO LTDA NA FORMA ABAIXO:

A **PASTORAL DO MENOR DA PARÓQUIA SÃO JOAQUIM**, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Santa Catarina, nº 466, Bairro Baixada, na cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo Cep: 14.600-000, inscrita no CNPJ sob nº 51.792.505/0001-77, neste ato representada pelo seu diretor o Senhor Sebastião do Nascimento Filho, brasileiro, casado, aposentado, R.G. nº 7.434.709-3 SSP/SP, C.P.F. nº 980.035.188-49; doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ECKO GESTÃO, ARQUITETURA E URBANISMO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Voluntários da Franca, n° 2498, Bairro São Jose, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, CEP: 14.403-424, inscrita no CNPJ sob nº 14.508.101/0001-82, neste ato legalmente representada pela sua sócia, a Senhora Rosemeire Aparecida Silva, brasileira, divorciada, empresária, R.G. nº: 19.406.757 SSP/SP e C.P.F. nº: 071.676.748-89; doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, visando a prestação de serviços técnicos especializados na capacitação de profissionais da Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO- Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada pela prestação de serviços na capacitação dos profissionais da Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme consta da proposta da contratante, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrita fosse.

Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim
CNPJ: 51.792.505/0001-77
Declarada de Utilidade Pública Estadual – Lei 10.702/2000
Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei 978/70
Rua Santa Catarina, 466 – Baixada - São Jm. Barra/SP CEP: 14600-000
E- mail: pastoraldomenor.social@outlook.com Site: pastoralmenorsjb.com.br
Fone: 16-3728-5532/ 16-99389-0968

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS- Prestar serviços técnicos especializados na capacitação dos profissionais da Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através de treinamento, consultoria e assessoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- DOS OBJETIVOS- As atividades a serem desenvolvidas pela **ECKO GESTÃO, ARQUITETURA E URBANISMO** têm como principais objetivos aprofundar e aprimorar os conhecimentos teóricos e práticos dos profissionais acerca do funcionamento do Serviço de Proteção Social Básica e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

PARÁGRAFO SEGUNDO- DO ATENDIMENTO- Para realização dos serviços previstos no item anterior, a empresa **ECKO GESTÃO, ARQUITETURA E URBANISMO** disponibilizará profissional técnico especializado e capacitado, que prestará o serviço na sede da **CONTRATANTE**, para atendimento do objeto da presente proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica estabelecido entre as partes, que em caso de decretação de estado de calamidade pública, reconhecido pelos órgãos governamentais, ou alguma situação excepcional, que resulte em suspensão ou alteração dos serviços e atividades de forma presencial, deverá a CONTRATADA, disponibilizar a sua metodologia de serviço de maneira remota, através de recursos tecnológicos em substituição ao serviço presencial, sem prejuízo de valores e remuneração conforme estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS VALORES- Pela execução dos serviços técnicos especializados, objeto do presente instrumento de contrato, a **CONTRATADA** receberá o valor global de **R$ 40.000,00** (Quarenta Mil Reais) em moeda corrente nacional, efetuado em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- DAS DESPESAS E ENCARGOS DO CONTRATO- Nos valores acima indicados estão incluídos os custos operacionais da **ECKO GESTÃO, ARQUITETURA E URBANISMO** que versam sobre encargos sociais, financeiros, trabalhistas e tributários e ainda os custos com alimentação, deslocamento, hospedagem dos profissionais envolvidos e ainda disponibilização de material pedagógico impresso para os participantes, se houver.

CLÁUSULA QUARTA- DA ORIGEM DOS RECURSOS – Os recursos financeiros para custeio foram captados por Emenda Parlamentar Estadual, já depositados na conta

específica da CONTRATANTE, vinculados ao projeto aprovado pela Comissão Técnica do Setor de Convênios do município, constante no processo adm. N° 2028/2023, Termo de Colaboração n° 050/2023.

CLÁUSULA QUINTA- DOS PAGAMENTOS – Os pagamentos para a execução do serviço de treinamento especializado, objeto deste contrato, serão efetuados através de transferência bancária, em favor da CONTRATADA, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA a CONTRATANTE, mediante apresentação dos respectivos documentos fiscais emitidos pela CONTRATADA, devidamente preenchidos, sem rasuras e ou entrelinhas, contendo nas observações a identificação do Órgão Público Concessor, do número do Termo de Fomento/Colaboração e demais elementos identificadores, conforme cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- DA RATIFICAÇÃO DOS PRAZOS DE PAGAMENTO- O prazo de pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos documentos fiscais, preenchidos corretamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO- DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO- O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada nos documentos fiscais, somente voltando a fluir após as devidas correções. A CONTRATANTE poderá suspender qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA REVISÃO DO VALOR- O valor global será fixo e irreajustável, ou seja, em hipótese alguma será permitido o reajuste dele.

CLÁUSULA SETIMA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS- O serviço será prestado pelo período de 10 (dez) meses, de novembro /2023 a setembro/2024, com carga horária total de 120 (cento e vinte) horas, sendo 12 (doze) horas mensais.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO- A vigência deste contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura. O presente instrumento está vinculado também ao TERMO DE COLABORAÇÃO 050/2023, celebrado entre A Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo e o CONTRATANTE, de modo que a vigência daquele está vinculada à vigência deste.

Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim
CNPJ: 51.792.505/0001-77
Declarada de Utilidade Pública Estadual – Lei 10.702/2000
Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei 978/70
Rua Santa Catarina, 466 – Baixada - São Jm. Barra/SP CEP: 14600-000
E- mail: pastoraldomenor.social@outlook.com Site: pastoralmenorsjb.com.br
Fone: 16-3728-5532/ 16-99389-0968

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Constituem obrigações da **CONTRATANTE,** dentre outras previstas neste Instrumento Particular Contratual:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga a assegurar todo suporte necessário às atividades a serem executadas pela CONTRATADA, sendo primordiais a disponibilização de informações pertinentes para a elaboração do trabalho, com a disponibilização de todos os materiais e equipamentos necessários para realização do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Adimplir com o pagamento, conforme consta neste contrato, nas datas especificadas, sob penalidades em caso de inadimplemento.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Arcar com qualquer despesa ou obrigação que tenham cunho tributário que sejam de suas responsabilidades relacionadas aos serviços especificados, conforme a legislação vigente prevê.

PARÁGRAFO QUARTO- Fornecer a CONTRATADA todas as informações e elementos necessários ao início e ao desenvolvimento do objeto deste contrato, dentro de um tempo razoável para evitar atrasos ou interrupções dos procedimentos que são objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA- Constituem obrigações da **CONTRATADA,** dentre outras previstas neste Instrumento Particular Contratual:

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA se obriga a prestar todos os serviços acordados diante desse documento, conforme descrito em suas especificações e prazos previstos sempre com muita dedicação, seriedade, ética e da forma e modo ajustados, seguindo as melhores e mais atuais práticas do mercado, respeitando todas as especificações técnicas, normas e as condições de segurança que serão aplicáveis aos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A CONTRATADA fica obrigada a manter absoluto sigilo em relação à prestação de serviços, como estratégias, materiais e informações relacionadas a CONTRATANTE, incluindo-se qualquer informação que não seja de conhecimento público, mesmo após a conclusão da prestação de serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sempre fornecer notas fiscais que comprovem os pagamentos feitos pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias antes recebimento de quaisquer valores pagos.

Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim
CNPJ: 51.792.505/0001-77
Declarada de Utilidade Pública Estadual – Lei 10.702/2000
Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei 978/70
Rua Santa Catarina, 466 – Baixada - São Jm. Barra/SP CEP: 14600-000
E- mail: pastoraldomenor.social@outlook.com Site: pastoralmenorsjb.com.br
Fone: 16-3728-5532/ 16-99389-0968

PARÁGRAFO QUARTO- As informações, dados, materiais e documentos inerentes a CONTRATANTE que forem necessários para a prestação do serviço serão utilizadas pela CONTRATADA e por seus colaboradores, apenas para cumprirem devidamente com o serviço, VEDADA a comercialização ou utilização para qualquer outro fim que não seja o previsto neste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO É responsabilidade da CONTRATADA todo ônus de origem trabalhista ou tributário referente aos colaboradores contratados para a prestação do serviço, conforme a legislação vigente, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade desse cunho em relação a eles.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA RESCISÃO- O presente Instrumento Particular Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes se qualquer cláusula do contrato for descumprida, por uma das partes, não podendo a parte que foi CONTRATADA se isentar das suas responsabilidades referentes ao cuidado e sigilo com as informações e dados do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente documento poderá ser rescindido, a qualquer momento, por qualquer uma das partes, sem qualquer motivo relevante. Contudo, deve ser respeitado o prazo de no mínimo 30 (trinta) dias, mediante notificação a outra, por escrito, onde as parcelas referentes aos serviços já prestados deverão ser pagos, ou, os serviços já pagos, deverão ser prestados e finalizados.

PARÁGRAFO SEGUNDO- É obrigada a devolução dos valores já pagos pela CONTRATADA, se ocorrer rescisão com justa causa pela parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Havendo rescisão por qualquer uma das partes, ainda assim a CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento dos valores já vencidos.

PARÁGRAFO QUARTO- Se a rescisão acontecer sem justa causa em relação a CONTRATADA, então não lhe retira o direito de ser adimplido o valor relativo aos pagamentos já vencidos, como, também, caberá perdas e danos.

PARÁGRAFO ÚNICO- A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim
CNPJ: 51.792.505/0001-77
Declarada de Utilidade Pública Estadual – Lei 10.702/2000
Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei 978/70
Rua Santa Catarina, 466 – Baixada - São Jm. Barra/SP CEP: 14600-000
E- mail: pastoraldomenor.social@outlook.com Site: pastoralmenorsjb.com.br
Fone: 16-3728-5532/ 16-99389-0968

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL- Fica estabelecido que a CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇOES GERAIS- Todas as modificações ou alterações no presente Instrumento Particular Contratual deverão ser feitas por escrito, mediante termo aditivo, sendo de nenhum efeito as combinações verbais ajustadas pelas partes.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO- As partes elegem o Foro da Comarca de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que não possam ser resolvidas administrativamente, observando-se, entretanto, a legislação de regência para os casos específicos.

As partes, contratante e contratada, obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

São Joaquim da Barra/SP, 01 de Novembro de 2023.

Sebastião do Nascimento Filho
RG: 7.434.709-3 SSP/SP
Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim
Contratante

Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim

CNPJ: 51.792.505/0001-77

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Lei 10.702/2000

Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei 978/70

Rua Santa Catarina, 466 – Baixada - São Jm. Barra/SP CEP: 14600-000

E- mail: pastoraldomenor.social@outlook.com Site: pastoralmenorsjb.com.br

Fone: 16-3728-5532/ 16-99389-0968

Rosemeire Aparecida Silva
RG:19.406.757 SSP/SP
Ecko Gestão, Arquitetura e Urbanismo Ltda
Contratada

Josiani Avanzi
RG: 30.114.598-2 SSP/SP
Testemunha

Daniela Leal Ramos
RG: 27.134.952-9 SSP/SP
Testemunha